



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### DECISÃO COREN/RS Nº 079/15

***Dispõe sobre a inscrição secundária concedida aos profissionais de outros Corens.***

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 448/13 de 05/11/2013, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 396ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 25/09/2015:

#### **DETERMINA:**

**ARTIGO 1º** - A inscrição secundária dos profissionais de enfermagem abaixo relacionados:

<b>QUADRO I</b>		
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
1	ALINE BELINI BALBINOT	0292591
2	CLAYTON MIRANDA SILVA	0398824
3	DANIEL BAUER ROXO	0356302
4	MARCIA SCHEID	0296357
5	NATHALIA GEORGIA LIMA DE SOUZA MARTINS	0301425
6	REILANNE SANTANA SOUSA	0331873

**ARTIGO 2º** - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2015.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**DECISÃO COREN/RS Nº 079/15**

**DANIEL MENEZES DE SOUZA**

COREN-RS Nº 105.771

PRESIDENTE DO COREN-RS

**WILLI WETZEL JUNIOR**

COREN-RS Nº 74.664

SECRETÁRIO